



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# MANUAL DO ESTAGIÁRIO





PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# **SEJA BEM-VINDO!**

**OLÁ!**

É com grande satisfação que o **IEL RORAIMA** recebe você como Estagiário.

Este instrumento é o seu primeiro passo para iniciar uma carreira profissional. Então, aproveite essa oportunidade e desenvolva os seus conhecimentos teóricos na prática do dia a dia.

Para esclarecer todas as suas dúvidas sobre o programa de estágio, fizemos este manual para facilitar a sua vida.

Leia atentamente cada página e deixe o material em um lugar de fácil acesso e visível para consultas.

Seja bem vindo e desde já, desejamos muito sucesso nesse novo desafio.

**Equipe IEL RORAIMA.**



# INTRODUÇÃO

O **Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RR** foi criado em 1969, com o objetivo de promover a interação entre a Indústria e as instituições de ensino fazendo parte da Confederação Nacional da Indústria - CNI.

Nos estados são instalados núcleos regionais vinculados às federações das indústrias, e atualmente o IEL tem ampliado seu leque de atuação, direcionando os seus produtos e serviços como condições fundamentais para a competitividade das indústrias e empresas roraimenses.

Suas áreas de negócios compreendem: **Estágio, Capacitação Empresarial, Consultoria Empresarial e Inovação.**

O **estágio** é o primeiro passo para uma carreira de sucesso, sendo o momento em que o estudante aprimora seus conhecimentos no mercado de trabalho e desenvolve suas qualidades profissionais e pessoais. Para isso se tornar realidade, existem algumas regras básicas. Neste manual, explicamos cada uma delas para você.

## **MISSÃO**

Contribuir para a competitividade das empresas de Roraima promovendo o aperfeiçoamento da gestão, a capacitação empresarial, a inovação e o desenvolvimento de talentos, por meio da interação com centros de conhecimento.

## **VISÃO**

Ser reconhecido como indutor da competitividade das empresas de Roraima.

## **VALORES**

Ética e Transparência, Responsabilidade Social e Ambiental, Inovação, Valorização das Pessoas, Atuação Sistêmica, Representatividade da Indústria e Excelência Operacional.



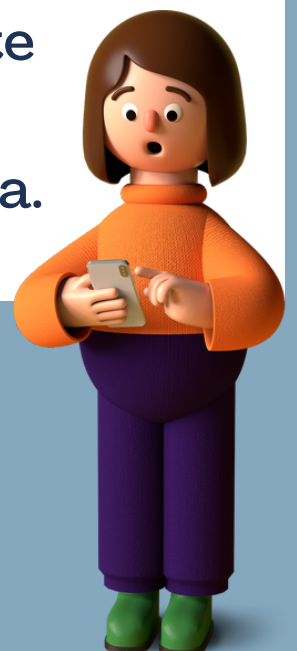
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# FIQUE ATENTO!

No exercício de suas atividades, é preciso ficar atento a alguns detalhes importantes.

Veja quais pontos podem lhe ajudar a construir excelentes relações na empresa, e lembre-se, que a dedicação ao estágio é a chave para a formação de uma carreira promissora.

- Seja cordial;
- Seja discreto;
- Seja proativo;
- Seja atencioso, em caso de dúvida, pergunte;
- Apresente sugestões;
- Zele pelo material da empresa;
- Procure aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita;
- Aceite críticas, faça uma autoanálise e tente melhorar;
- Se você cometeu um erro, admita-o e corrija.



# AS VANTAGENS DE SER UM ESTAGIÁRIO.

O estágio é a melhor forma para você ingressar no mercado de trabalho e adquirir qualificação em sua área de formação.

Além disso, você pode vivenciar o dia a dia de uma empresa, aprendendo na prática o que é estudado em sala de aula e a desenvolver suas habilidades interpessoais.

Essa experiência é essencial para o sucesso de sua formação profissional.

Saiba que você, como estagiário, possibilita às empresas a manterem-se sempre atualizadas, pois você pode trazer inovações e mudanças que contribuam para o desenvolvimento empresarial.



# PERGUNTAS FREQUENTES



## **O QUE É ESTÁGIO?**

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos segundo a Lei N<sup>o</sup> 11.788 de 25/09/2008.

## **QUEM PODE SER ESTAGIÁRIO?**

Estudantes que estiverem matriculados e frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (Art. 1<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 11.788 de 25/09/2008).

## **O QUE É O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO?**

É o estágio definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma (§ 1<sup>o</sup> do art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 11.788/2008).

## **O QUE É ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

É uma atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória (§ 2<sup>o</sup> do art. 2<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 11.788/2008).

## **QUAL A DURAÇÃO DO ESTÁGIO?**

Até dois anos, para a mesma concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 11.788, de 25/09/2008).



# PERGUNTAS FREQUENTES



## **QUAL A JORNADA DE ESTÁGIO PERMITIDA?**

De acordo com a legislação vigente, os estágios de ensino técnico e superior podem ter no máximo 6 horas diárias e 30 semanais, exceção para os alunos da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, e de ensino médio oriundos de escolas públicas estaduais, quando não poderá ultrapassar 4 horas diárias e 20 horas semanais.

## **O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PODE SER RESCINDIDO ANTES DO SEU TÉRMINO?**

Sim, tanto pela empresa, quanto pelo estagiário e, eventualmente, por solicitação da instituição de ensino quando for identificada qualquer irregularidade nas condições preestabelecidas para o estágio.

## **O PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO É OBRIGATÓRIO?**

Depende da modalidade de estágio. Conforme previsto no artigo 12 da legislação (11.788 de 25/09/2008), o estagiário poderá receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão, bem como a de auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. Cabe a concedente definir o valor e a forma de pagamento.

## **O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE?**

É uma concessão pela instituição concedente de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao local de estágio e seu retorno, sendo opcional quando se tratar de estágio obrigatório e compulsório quando estágio não obrigatório. Cabe a concedente definir o valor e a forma de pagamento.

# PERGUNTAS FREQUENTES



## **O QUE É O TERMO DE COMPROMISSO (TCE)?**

O Termo de Compromisso é um acordo tripartite celebrado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

## **O ESTÁGIO É UMA RELAÇÃO DE EMPREGO?**

Não. O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (Arts. 3º e 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008).

## **NOS DIAS DE PROVA DO ESTAGIÁRIO PODERÁ HAVER REDUÇÃO DA JORNADA?**

Sim. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Orientamos que o estagiário baixe do seu portal acadêmico o calendário de provas anual e entregue diretamente ao Supervisor de Estágio para conhecimento. Não será descontado os dias de ausência nos períodos de provas.

## **DE QUE FORMA PODERÁ SER CONCEDIDO O RECESSO AO ESTAGIÁRIO?**

Entende-se que dentro de cada período de 12 meses o estagiário deverá ter um recesso de 30 dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado. O recesso será concedido, preferencialmente, durante o período de férias escolares e de forma proporcional em contratos com duração inferior a 12 meses. (art. 13 da Lei nº 11.788/2008).

# PERGUNTAS FREQUENTES



## **SE O ESTAGIÁRIO SAIR ANTES DO TEMPO PREVISTO, TEM ALGUM DIREITO?**

Sim. Se o estagiário não recebeu o seu recesso remunerado, ele receberá pelos dias trabalhados, mais o valor referente ao tempo na empresa, perdendo automaticamente o gozo do recesso mas não o valor proporcional. Art 13.º 2º os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

## **AS AUSÊNCIAS DO ESTAGIÁRIO PODEM SER DESCONTADAS DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO?**

Sim. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio. Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da parte concedente para a rescisão antecipada do contrato.

## **O ESTAGIÁRIO TEM DIREITO AO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS? QUAL A COBERTURA DO SEGURO?**

Sim. A cobertura deve abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas/dia, no território nacional. Cobre morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente. O valor da indenização deve constar do Certificado Individual de Seguro de Acidentes Pessoais e deve ser compatível com os valores de mercado.

# MANUAL DO Estagiário

## UM BOM ESTAGIÁRIO:

- É proativo e sabe trabalhar em equipe.
- Tem alta produtividade.
- Tem comprometimento.
- Mantém a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos.
- Tem iniciativas empreendedoras, propondo soluções para os problemas das empresas.

## UM BOM ESTAGIÁRIO É:

- ✓ Assíduo
- ✓ Atualizado
- ✓ Comunicativo
- ✓ Disciplinado
- ✓ Discreto
- ✓ Organizado
- ✓ Participativo
- ✓ Pontual

# MANUAL DO ESTAGIÁRIO



*Instituto Euvaldo Lodi - RR*

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

AV. CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, Nº 363 – CENTRO  
CEP: 69 301-410 – BOA VISTA/RR  
TEL.: (95) 3212-3884 | E-MAIL: [CEEM@IELRR.ORG.BR](mailto:CEEM@IELRR.ORG.BR)  
SITE: [WWW.IELRR.COM.BR](http://WWW.IELRR.COM.BR)